

ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL  
CONSELHO DELIBERATIVO

**ATA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2020**

**DATA, HORA E LOCAL:** Às quinze horas do vigésimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, por meio de videoconferência. **PARTICIPANTES:** Sra. Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Presidente do Conselho Deliberativo, os conselheiros no exercício da titularidade: Sra. Sulema de Oliveira Barcelos, Sra. Otavila Alves Pereira Gusmão, Sr. Leandro Bottazzo Guimarães, Sr. Rafael Brasil Vasconcelos, Sr. Luiz Caetano da Silva. Participaram, também, Sr. Nelson Hideaki Fujimoto, Diretor-Presidente, Sr. Murilo Luciano Souza Barbosa, Diretor de Investimentos e de Segurança, Sr. Edson Ronaldo Nascimento, Diretor de Administração e a Sra. Joyce Lima Braga, Secretária da Reunião, esses últimos da Prevcom-BrC. **PAUTA DA REUNIÃO: ASSUNTOS INFORMATIVOS E DELIBERATIVOS:** **1.** Informações sobre o processo de transferência do plano; **2.** Informativo financeiro; **3.** Apresentação do Regulamento de indenizações de despesa de transporte e da Instrução Normativa das diárias; **4.** Próximos passos; **5.** Outros assuntos. **INSTALAÇÃO:** Verificado o quórum necessário, de acordo com o §1º, do art. 26 do Estatuto da Prevcom-BrC, a Presidente do Conselho Deliberativo instalou a reunião e declarou iniciados os trabalhos. **INFORMAÇÕES:** **1.** O Diretor-Presidente da Prevcom-BrC, Sr. Nelson, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, em seguida informou que o projeto de lei que irá alterar a Lei n.º 19.179, que instituiu o Regime de Previdência Complementar no Estado de Goiás, foi entregue na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás no dia dezesseis do corrente mês. Lembrou todos os conselheiros que a alteração na legislação visa regulamentar o processo de transferência de gestão do Plano Goiás Seguro e que o projeto de lei é o mesmo que trata sobre a segregação de massa dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Estado, que está sob a coordenação da Goiás Previdência – Goiasprev. Informou, também, que no presente mês o Grupo de Trabalho conversou com representantes da Fundação Ceres com intuito de conhecer a estrutura, a governança e outras informações necessárias. **2.** Na sequência, o Sr. Murilo apresentou os informativos sobre investimentos. Comunicou que as carteiras dos planos administrativo e finalístico mantiveram-se positivas e alcançaram resultados acima dos índices de referência, cumprindo, assim, a meta do mês. O Sr. Nelson apresentou novas informações a respeito da compensação de recursos entre a Fundação e o Estado, abordou sobre a recepção do Despacho n.º 1039/2020-GAB da Procuradoria-Geral do Estado, que se refere à utilização dos recursos advindos dos imóveis doados à Prevcom-BrC. No referido documento consta a orientação de uso destes recursos somente a título de garantia, mediante as seguintes condições: prévio contrato e comprovação do débito garantidor. Em reunião do Grupo de Trabalho e a Procuradoria-Geral, realizada no dia dezessete de julho, foi acordada a realização de pesquisa sobre o assunto em normativos de previdência complementar de outros Estados. **3.** Em continuidade à pauta, Sr. Nelson comunicou que a Diretoria Executiva aprovou o novo Regulamento de Indenização de Despesas de Transporte, tendo em vista o cancelamento do contrato de locação do carro de representação utilizado pela Fundação. O referido documento destina-se a ressarcir o servidor das despesas resultantes da utilização de meio de locomoção para realizar serviços externos. Comunicou, também, sobre a elaboração da Instrução Normativa n.º 01/2020-DIREX, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central. A referida Instrução Normativa revoga a de n.º 001, de 14 de março de 2017. Sr. Nelson explicou que este documento foi elaborado apenas para fins de equiparação das diárias, tendo como base os valores pagos pelos órgãos do Estado. **4.** O Sr. Nelson informou que o Grupo de Trabalho está empenhado em minutar as bases iniciais do chamamento público para contratação da entidade que irá suceder a PREVCOM-BrC, no entanto, este ato também depende de lei. Comunicou que o Grupo está elaborando um questionário com critérios técnicos para escolha das entidades. As perguntas visam levantar informações específicas sobre cada uma das entidades e instituições ouvidas. **5.** A Conselheira Otavila questionou sobre a revogação do Benefício Especial no Projeto de Lei que trata sobre os assuntos da Prevcom-BrC. Os Diretores Nelson e Murilo explicaram que foi revogado do Projeto de Lei porque ele será tratado em lei separada. Reforçaram que esta mudança não implicará prejuízos aos servidores, uma vez que o benefício foi constitucionalizado na última reforma estadual, no final de 2019, conforme Emenda Constitucional n.º 65, de 21 de dezembro de 2019. O Conselheiro Leandro comunicou aos demais conselheiros que, conforme tratado na reunião anterior, apresentou aos Diretores da Prevcom-BrC alguns materiais que podem orientar o processo de chamamento público. Disse que as informações são do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Por fim, diante da necessidade de redução de despesas, foi abordado na reunião sobre a mudança de sede da Prevcom-BrC para o espaço físico da Goiásprev. O local foi sugerido para que todos os assuntos atinentes à previdência sejam tratados em um único lugar, o que facilitaria o acesso de informações dos servidores. **DELIBERATIVOS:** Ante ao discutido, deliberou-se, por fim, pela mudança do endereço da sede da

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE GOIÁS – PREVCOM- GO, a partir de 1º de agosto de 2020, que passará a ocupar espaço físico da GOIÁSPREV, no endereço Avenida Primeira Radial, nº 586, Bloco 4, 5º andar, Sala 13, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74820-300. Foi decidido, também, que a Diretoria Executiva irá providenciar todas as alterações necessárias, incluindo as do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizar o cadastro na Prefeitura Municipal e demais alterações que se façam necessárias em virtude desta mudança de endereço, na forma da lei. **ENCERRAMENTO:** Não havendo outras informações e deliberações para o mês de julho, a Sra. Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Presidente do Conselho Deliberativo da Prevcom-BrC, considerou encerrados os trabalhos às dezesseis horas, tendo eu, Joyce Lima Braga, secretária da reunião, lavrado e subscrito esta Ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **SULEMA DE OLIVEIRA BARCELOS, Conselheiro (a)**, em 06/08/2020, às 14:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO BOTTAZZO GUIMARAES, Conselheiro (a)**, em 06/08/2020, às 15:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CAETANO DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 06/08/2020, às 17:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BRASIL VASCONCELOS, Conselheiro (a)**, em 07/08/2020, às 09:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, Presidente**, em 07/08/2020, às 09:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **OTAVILA ALVES PEREIRA DE GUSMAO, Conselheiro (a)**, em 07/08/2020, às 12:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE LIMA BRAGA, Secretário (a)**, em 07/08/2020, às 13:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000014597104** e o código CRC **FBEFF510**.

CONSELHO DELIBERATIVO

AVENIDA C-255 400 - Bairro SETOR NOVA SUÍÇA - CEP 74280-010 - GOIANIA - GO 0- 12º ANDAR,  
SALA 1201, EDIFÍCIO ELDORADO BUSINESS TOWER (62)3231-3306



Referência: Processo nº 202015844000044



SEI 000014597104